



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 - MIRACATU - Estado de São Paulo

Fls. n.º
06

LEI 938 DE 04 DE MARÇO DE 1994.

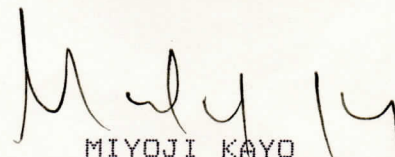
CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
FUNCIONARIOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica concedido aos funcionários municipais, incluindo aposentados e pensionistas, um reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos e salários vigentes em 31 de janeiro/94.

ARTIGO SEGUNDO - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 1994.

Miracatu, 04 de março de 1994.


MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

Livro de Registro	
DE	Leis
N.º	VI
	Fis 165
	21.05.94 m. dasilva